

**EDITAL Nº 001/2023 – COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR –
CAMPUS DE CURITIBA II/FAP**

Abertura dos Processos Eleitorais visando a escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) de *Campus* e Coordenador(a) do Curso de - Bacharelado em Dança do *Campus* de Curitiba II/FAP da UNESPAR.

Considerando a Resolução Nº 001/2014 – COU/UNESPAR e a Resolução Nº 013/2014 COU/UNESPAR, que regulamentam a realização das Eleições de Direção Geral, Vice-direção e de Coordenações de Cursos; o Presidente da Comissão Eleitoral do *Campus* de Curitiba II/FAP, nomeada pela Portaria Nº 43/2023- DG, no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Abertura dos Processos Eleitorais visando à escolha do(a) Diretor(a), Vice-diretor(a) do *Campus* de Curitiba II/FAP e do(a) Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Dança, conforme segue:

CARGOS	VAGAS
Direção	01
Vice-direção	01
Coordenação para o Curso de Bacharelado em Dança	01

1. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 2º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor(a) e Vice-diretor(a) de *Campus*, na forma de uma chapa, e com dependência entre eles, servidores docentes e agentes universitários com titulação mínima de graduação, concursados, lotados no *Campus* e com, no mínimo, três anos de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR, nos termos do Art.39 do Estatuto e que não tenha impedimento legal, conforme Lei Complementar n.º 135, de 4 de junho de 2010.

Art. 3º Poderão candidatar-se para o cargo de Coordenação de Curso de Graduação os docentes efetivos em regime de Tempo Integral, Dedicção Exclusiva - TIDE, detentores de titulação mínima de mestre;

Parágrafo único. Não havendo docente com titulação e formação específicas do Curso, será permitida a candidatura aos demais membros do Colegiado;

Art. 4º Os(As) candidatos(as) para os cargos deverão solicitar seu registro de candidatura à Comissão Eleitoral do *Campus* de Curitiba II/FAP, via E-protocolo Digital, contendo:

I - Requerimento de Inscrição no Formato PDF (**Anexo I e II** deste Edital) digitalmente preenchido e assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021;

§ 1º Em atendimento ao disposto no Art. 2º e 3º o(a) candidato (a) responsável pela abertura do Protocolo deverá proceder da seguinte forma:

I - inserir o Requerimento de Inscrição, devidamente assinado;

II - enviar à Comissão Eleitoral do *Campus* de Curitiba II/FAP para efetivação da inscrição.

§ 2º Nos termos apresentados, a Tramitação do Processo será a seguinte:

CANDIDATO(A) SOLICITANTE → COMISSÃO ELEITORAL DO *CAMPUS* DE CURITIBA II/FAP

§ 3º Ao preencher e assinar o requerimento, o(a) candidato(a) declara estar ciente das regras estabelecidas neste Edital, bem como, se responsabiliza pelas informações fornecidas.

3. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, em conformidade com a Resolução Nº 001/2014 COU/UNESPAR e 013/2014 COU/UNESPAR:

ATIVIDADE	PRAZO	Data
Abertura das inscrições	Durante cinco dias úteis	06 de julho de 2023
Divulgação dos nomes dos(as) candidatos(as) inscritos	Até um dia útil após o encerramento das inscrições	13 de julho de 2023
Prazo recursal	Dois dias úteis após a divulgação dos inscritos	14 e 17 de julho de 2023
Prazo para julgamento de recursos	Dois dias úteis	17 e 18 de julho de 2023
Homologação das inscrições dos(as) candidatos(as):	Um dia útil após a decisão de recurso impetrado	19 de julho de 2023

Propaganda	15 dias corridos, contados a partir da data da homologação	20 de julho a 03 de agosto de 2023 *o intervalo entre as datas está em conformidade com o recesso do calendário acadêmico e a Divisão de Graduação;
Eleições	Primeiro dia útil após o término do período de propaganda eleitoral Das 8:30 às 21:30	04 de agosto de 2023.
Apuração dos resultados:	Até o primeiro dia após a realização das eleições	04 e 07 de agosto de 2023.
Proclamação do resultado, mediante edital:	Um dia útil após a apuração	08 de agosto de 2023
Prazo recursal:	Até um dia útil após o edital	08 e 09 de agosto de 2023
Homologação dos resultados pelo Conselho de <i>Campus</i> :	Até um dia útil após encerramento do prazo recursal	09 e 10 de agosto de 2023

Art. 6º Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo de campanha eleitoral, ao processo de apuração e ao resultado final previstos na Resolução Nº 001/2014 COU/UNESPAR e 013/2014 COU/UNESPAR deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral via E-protocolo Digital e encaminhados para: Órgão: UNESPAR/FAP – *Campus* de Curitiba II; Local: **UNESPAR/FAP/CE**, nas datas acima estipuladas para cada Processo Eleitoral.

Parágrafo único. É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal.

4. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

Art. 7º São considerados eleitores, para o processo eleitoral, visando à escolha de Diretor(a), Vice-diretor(a) do *Campus* de Curitiba II/FAP:

I - todos os membros da categoria de docente, efetivos ou em regime de contrato temporário, lotados nos Centro de Área do *Campus* de Curitiba II/FAP, em pleno exercício de suas funções;

II - todos os agentes universitários, efetivos ou em regime de contrato temporário, lotados no *Campus* de Curitiba II/FAP, em pleno exercício de suas funções;

III - todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, com vínculo com os Centros de Área do *Campus* de Curitiba II/FAP.

Art. 8º São considerados eleitores, para o processo eleitoral, visando à escolha do Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Dança:

I - todos os membros da categoria de docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Colegiado do Curso de Bacharelado em Dança, em pleno exercício de suas funções;

II - todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de “Bacharelado em Dança” e “Bacharelado e Licenciatura em Dança”.

Art. 9º Serão disponibilizadas nas Sedes Cabral e Boqueirão do *Campus* de Curitiba II/FAP urnas eleitorais para a escolha de Diretor(a), Vice-diretor(a) assim identificadas:

I - uma urna, destinada à coleta de votos dos docentes;

II - uma urna destinada à coleta de votos dos discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação;

III - uma urna destinada à coleta de votos para agentes universitários.

Art. 10º Será disponibilizada na Sede Cabral do *Campus* de Curitiba II/FAP urnas eleitorais para a escolha de Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Dança assim identificadas:

I - uma urna, destinada à coleta de votos dos docentes do Colegiado do Curso de Bacharelado em Dança;

II - uma urna destinada à coleta de votos dos discentes dos Cursos de “Bacharelado em Dança” e “Bacharelado e Licenciatura em Dança”.

Art. 11º Além dos nomes dos candidatos homologados dispostos em ordem alfabética haverá, em cada urna de cada eleição, a opção de voto “Em Branco”, que aparecerá após a lista dos candidatos.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

Art. 12º Os(As) candidatos(as) poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares dentro do prazo estipulado para cada cargo, desde que não ocorra:

I - perturbação dos trabalhos didáticos, científicos ou administrativos;

II - prejuízo à higiene e estética do *Campus* por meio de pichações ou outras formas de propaganda que danifiquem ou ocorram para a deterioração de instalações ou equipamentos;

III - preconceito e constrangimentos de qualquer natureza;

IV - incitamento de agressão contra pessoas ou bens;

V - instigação à desobediência ao cumprimento da lei ou normas vigentes;

VI - oferecimento ou promessa a pessoas;

VII - oferta de dinheiro ou vantagem de qualquer natureza;

VIII - o uso das instalações do *Campus* para a promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.

Art. 13º Serão garantidas aos(as) candidatos(as), visitas para campanha em sala de aula presencial ou virtual, observado os respectivos horários de aula, mediante autorização do(a) professor(a) regente, em datas sugeridas pelo(a) candidato(a).

Parágrafo único. Os(As) candidatos(as) podem expor suas ideias, ocupando um tempo máximo de 15 minutos, não sendo permitida mais de uma exposição em uma mesma turma de alunos.

Art. 14º A propaganda eleitoral pela *internet*, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

§ 1º A propaganda pode ser feita em plataformas *online*, nos sites do(a) candidato(a) ou chapa e por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos *e-mails* institucionais, em sites da Instituição ou oficiais.

§ 2º É proibida a veiculação na *internet* de propaganda eleitoral paga.

Art. 15º Em hipótese alguma, as campanhas serão permitidas na data da eleição, seja pessoalmente ou pela *internet*.

Art. 16º Os resultados das apurações obedecem aos critérios da proporcionalidade entre as três categorias, docentes, discentes e agentes universitários, ponderados de acordo com as fórmulas previstas no Capítulo VII, Art. 22, 23, 24 da Resolução Nº 001/2014 – COU/UNESPAR;

6. DA COMISSÃO ELEITORAL


Art. 17º A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral dos Processos Eleitorais para Diretor(a), Vice-diretor(a) e Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Dança;

Art. 18º O resultado final será encaminhado pela Comissão Eleitoral para o Conselho de *Campus* que, após a homologação, encaminhará o resultado à Reitoria para a nomeação dos eleitos, nos prazos estipulados em cada cronograma.

Art. 19º O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução, o Regimento e Estatuto da Universidade Estadual do Paraná, demais normas e legislações citadas no presente Edital.

Art. 20º Publique-se no *site* oficial do *Campus* de Curitiba II/FAP para todos os interessados.

Curitiba, 06 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
 LUIZ FERNANDO PEREIRA
Data: 06/07/2023 16:03:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Luiz Fernando Pereira
Presidente da Comissão Eleitoral do Campus de Curitiba II/FAP
Portaria Nº 43/2023-DG

**ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2023 – COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR –
CAMPUS DE CURITIBA II/FAP**

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA
DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DO CAMPUS DE CURITIBA II/FAP**

DIREÇÃO

Nome do(a) Candidato(a) a Diretor(a) de <i>Campus</i> :	
Sexo: () Feminino () Masculino	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/ Função que ocupa atualmente:	
Concursado(a)? () SIM () NÃO	
Tempo de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR (mínimo de 3 anos):	
Grau de Instrução/Titulação:	
E-MAIL:	TELEFONE:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA O CARGO DE DIREÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas editalícias e da Resolução Nº 013/2021 - COU/UNESPAR bem como me responsabilizo pela procedência das informações apresentadas neste requerimento para concorrer à vaga de Diretor(a) do *Campus* de Curitiba II/FAP.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo do(a) Candidato(a) a Diretor(a) de *Campus*
Candidato(a) a Diretor(a) de *Campus*
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

VICE-DIREÇÃO DE *CAMPUS*

Nome do(a) Candidato(a) a Vice-Diretor(a) de <i>Campus</i> :	
Sexo: () Feminino () Masculino	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade	Estado Civil
Cargo/ Função que ocupa atualmente:	
Concurado(a)? () SIM () NÃO	
Tempo de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR (mínimo de 3 anos):	
Grau de Instrução/Titulação:	
E-MAIL:	TELEFONE:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA O CARGO DE VICE-DIREÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas editalícias e da Resolução Nº 013/2021 - COU/UNESPAR bem como me responsabilizo pela procedência das informações apresentadas neste requerimento para concorrer à vaga de Vice-diretor(a) do *Campus* de Curitiba II/FAP.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo do(a) Candidato(a) a Vice-diretor(a) de *Campus*
Candidato(a) a Vice-diretor(a) de *Campus*
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

**ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2023 – COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR –
CAMPUS DE CURITIBA II/FAP**

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA COORDENAÇÃO
DO CURSO DE BACHARELADO EM DANÇA**

Nome:	
Sexo: () Feminino () Masculino	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Concursado(a)? () SIM () NÃO	Carga-horária semanal:
E-MAIL:	TELEFONE:
Colegiado e Centro de Área em que está vinculado(a) atualmente:	
Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva -TIDE? () SIM () NÃO	
Grau de Instrução/Titulação:	

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA COORDENADOR(A) DO
CURSO DE BACHARELADO EM DANÇA**

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas do Edital 001/2023 e da Resolução Nº 013/2014 - COU/UNESPAR, bem como me responsabilizo pela procedência das informações apresentadas neste requerimento para concorrer à vaga de Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Dança do *Campus* de Curitiba II/FAP.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo do(a) candidato(a) a Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Dança
Candidato(a) a Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Dança
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)